



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Alterada pela Deliberação 22/CONSU/2009

DELIBERAÇÃO N.º 19, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

Transpõe Setores da Universidade a fim de ensejar melhor organicidade à estrutura administrativa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “r”, do Artigo 8º, do Regimento Geral, tendo em vista a decisão tomada em sua 142ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de março de 2005, e o que consta do processo n.º 23083.001396/2005-85,

RESOLVE: **Art. 1º** - Restabelecer a denominação de Decanato de Assuntos Financeiros, conforme a alínea “b”, do item II, do Artigo 2º, do Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados.

Parágrafo Único - Ficam subordinados ao Decanato de Assuntos Financeiros o Departamento de Contabilidade e Finanças, o Hotel Universitário, a Lavanderia Universitária e os Próprios Residenciais.

Art. 2º - Subordinar ao Decanato de Assuntos Administrativos, sem modificação das respectivas atribuições, o Departamento de Pessoal e o Departamento de Material e Serviços Auxiliares.

Art. 3º - Subordinar ao Decanato de Assuntos Estudantis o Restaurante Universitário, os Alojamentos e o Setor de Bolsas.

Art. 4º - Subordinar à Reitoria a Biblioteca Central, o Centro de Atenção à Criança “Paulo Dacorso Filho”-CAIC, o Colégio Técnico-CTUR, a Coordenadoria de Informática-COINFO, a Coordenadoria de Planejamento-COPLAN, a Estação Experimental “Dr. Leonel Miranda”, a Divisão de Guarda e Vigilância, a Divisão de Saúde (Posto Médico), a Imprensa Universitária, a Praça de Esportes e a Prefeitura Universitária.

Art. 5º - Subordinar ao Decanato de Extensão o Coral e o Setor de Integração Escola/Empresa/Governo-SINTEEG.

Art. 6º - Subordinar ao Decanato de Ensino de Graduação a Divisão de Assuntos Acadêmicos e Registros Gerais-DAARG, a Divisão de Matrículas, a Divisão de Serviços Acadêmicos e a Comissão Permanente do Vestibular.

Art. 7º - Subordinar ao Decanato de Pesquisa e Pós-graduação a Editora, o Jardim Botânico, o Programa Institucional de Capacitação Docente e Técnica-PICDT, e o Núcleo de Apoio e Administração de Pesquisa-NAAP.

Art. 8º - Em virtude das alterações constantes desta Deliberação, far-se-á a adaptação das respectivas atribuições.

Art. 9º - As alterações necessárias à consolidação das medidas acima previstas serão objeto de modificações nos Estatutos e Regimentos, na forma da Lei.

Art. 10 - Os efeitos desta Deliberação retroagem a 10 de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente